



# ANFIP

Associação Nacional dos Auditores Fiscais  
da Receita Federal do Brasil

[www.anfip.org.br](http://www.anfip.org.br)

## *PEC Nº 6/2019*

# *AS FALÁCIAS USADAS PARA JUSTIFICAR A REFORMA DA PREVIDÊNCIA*

**CESAR ROXO MACHADO**

***Vice-Presidente de***

***Estudos e Assuntos Tributários***

## **O Governo usa argumento falaciosos**

### **Premissas verdadeiras**

**Há um grande déficit primário na União.**

**As despesas com a Previdência são as que mais impactam esse déficit.**

**A expectativa de vida das pessoas tem aumentado, o que aumenta as despesas com a Previdência.**

**Os Estados estão quebrados.**

**Não sobra dinheiro para educação e investimentos.**

### **Conclusões FALSAS**

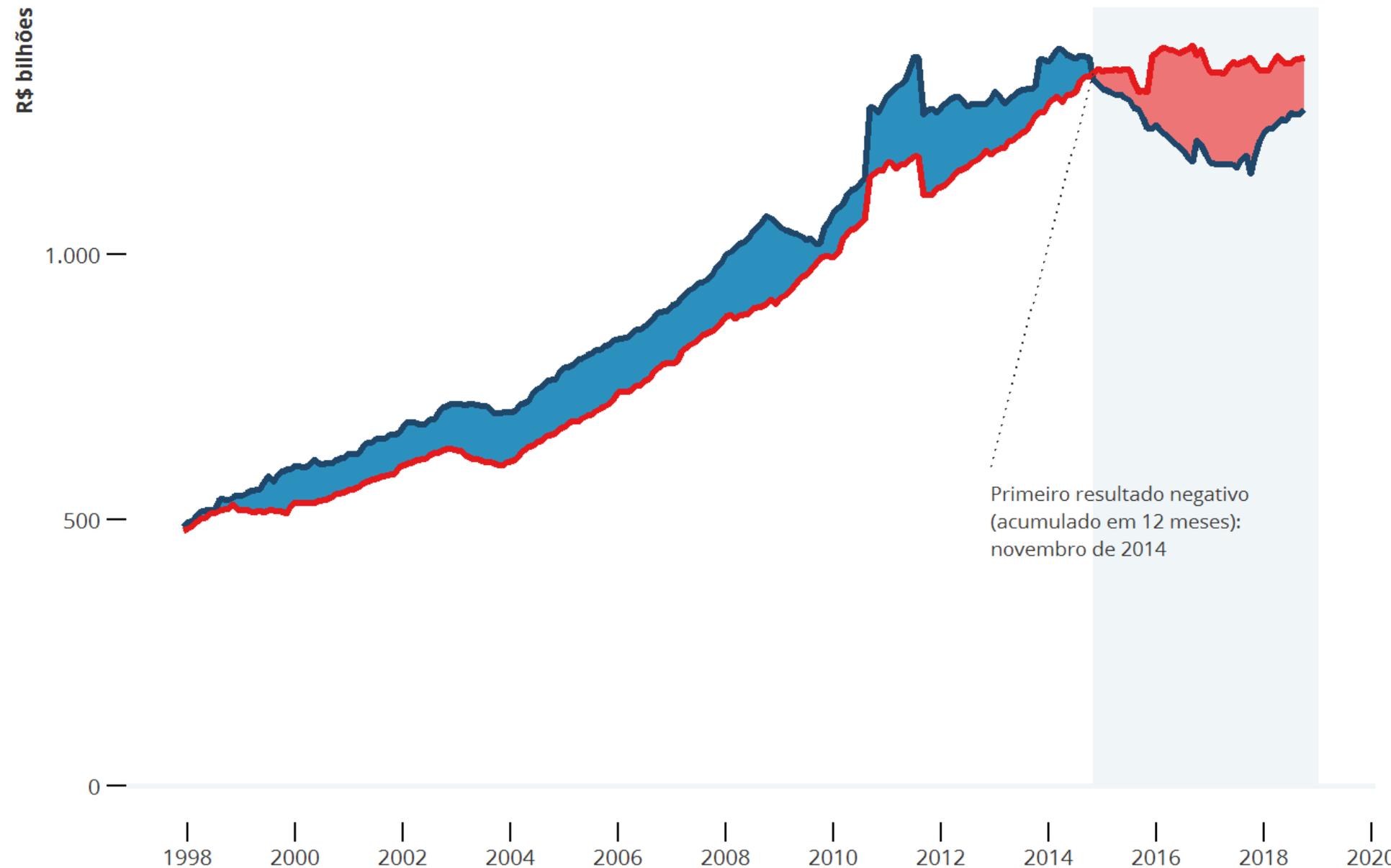
**A Previdência é a grande culpada pelo déficit primário e por essa razão deve ser feita a reforma.**

**Se não fizer a reforma o país quebra**

**Se fizer a reforma o país volta a crescer**

# Receitas e Despesas Primárias do Governo Central

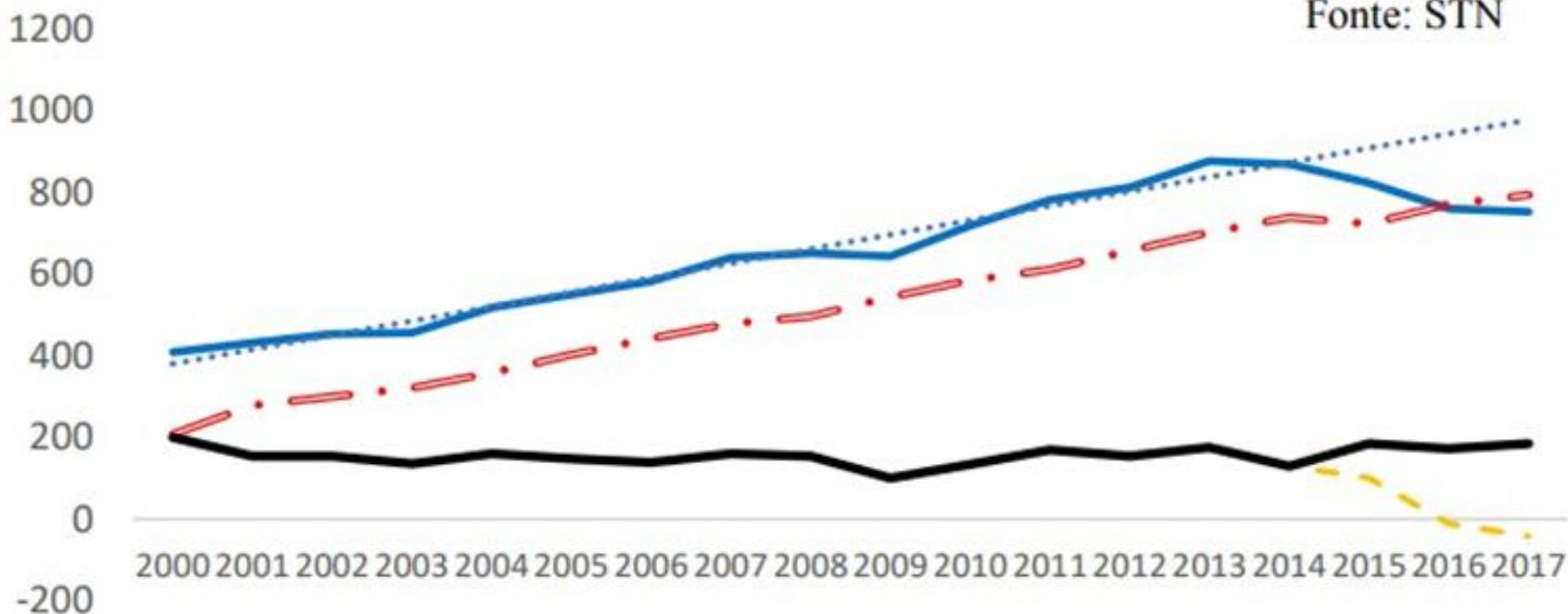
Soma dos últimos 12 meses, atualizados pelo IPCA



# Evolução das Receitas Despesas e Resultados da Seguridade Social

R\$ bilhões de set/17

Fonte: STN



- Receitas
- . . . Receitas projetadas
- - - Despesas
- - - Resultado
- Resultado projetado

## **Conclusão**

**O país tem de voltar a crescer, caso contrário não há solução. Hoje a grande culpada é a Previdência.**

**Mas tem também a Assistência Social, a saúde, a educação.**

**Isso sem falar nos servidores públicos.**

**Vamos reduzir ao máximo o Estado, para que as despesas sejam mínimas e, assim mesmo, com a pouca arrecadação, haja superávit primário?**



**O problema com as contas públicas é a baixa arrecadação em razão do baixo desempenho da economia.**

**O PIB sequer recuperou a queda de 7,4% do período de 2015-2016.**

**A economia não vai crescer, nem os investimentos externos virão por causa de uma reforma da previdência.**

**É necessário que haja segurança jurídica no país (como investir e confiar no país das incertezas?).**

**É necessário uma PROFUNDA reforma do sistema tributário.**

**A retirada de direitos da sociedade (com a destruição do Estado Social) e a manutenção de um sistema tributário regressivo vai acentuar as desigualdades de renda, as desigualdades sociais e gerar muita instabilidade no país.**

**Além dessas falácias, o governo omite e distorce informações sobre as contas da Previdência e da Seguridade social.**

# PREVIDÊNCIA NO BRASIL

PÚBLICA

RGPS (INSS) – Art. 201 da CF

RPPS – Art. 40 da CF

Previdência dos Militares e Bombeiros (E, DF e M)  
– Art. 42 da CF

Previdência das Forças Armadas – Art. 142



PRIVADA

**São regimes independentes**  
**Orçamentos independentes**  
**com despesas próprias!!!**



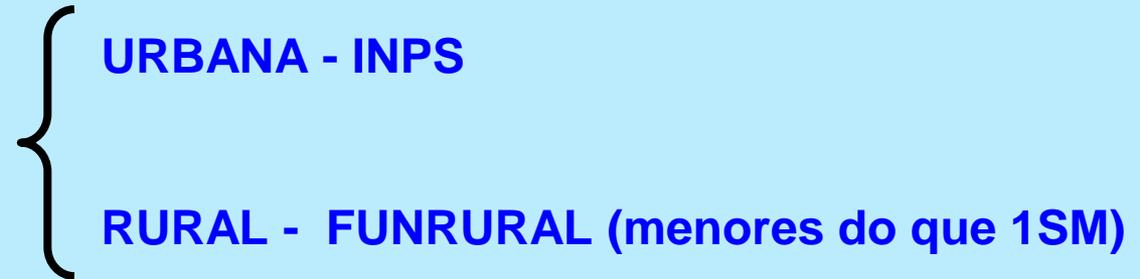
**Alegação do governo**

**A previdência é deficitária**

**CONTEXTUALIZAÇÃO**

**Como era a proteção social antes de 1988?**

**PREVIDÊNCIA  
SOCIAL**



**ASSISTÊNCIA SOCIAL (ações fragmentadas)**

– LBA

– FUNABEM

**SAÚDE (no que diz respeito ao atendimento hospitalar)**

– INAMPS (para segurados da previdência e para seus dependentes)

Esses benefícios (INPS e FUNRURAL) e serviços (saúde e Assistência) eram financiados?

- com contribuições previdenciárias (dos trabalhadores URBANOS e das empresas); e
- com IMPOSTOS.

**OBS.:** a previdência dos servidores públicos era financiada por SOMENTE COM impostos (não havia contribuição).

Atualmente, é financiada por impostos e pelas contribuições dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas. **Parte da união**

# SEGURIDADE SOCIAL

(CF/88, art. 194)



# SAÚDE

(CF/88, art. 196)

É direito de todos e dever do Estado (SUS)

# ASSISTÊNCIA SOCIAL

(CF/88, art. 203)

**Será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição**

**Passou a ser dever do estado assegurar**

**I – proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;**

**II – amparo às crianças e adolescentes carentes;**

**III – promoção da integração ao mercado de trabalho;**

**IV – habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;**

**V – BPC de 1 SM à pessoa portadora de deficiência e ao idoso carentes;**

# PREVIDÊNCIA SOCIAL

(CF/88, art. 201)

Foi organizada sob a forma de **REGIME GERAL**  
(Urbano + Rural).

Com **caráter contributivo.**

# PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 201...

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

Art. 201..., Pensão

- O valor de 50% + 10% por dependente, com cotas que não revertiam, passou a ser de 100% com as cotas revertendo; e
- O esposo passou a ter direito.

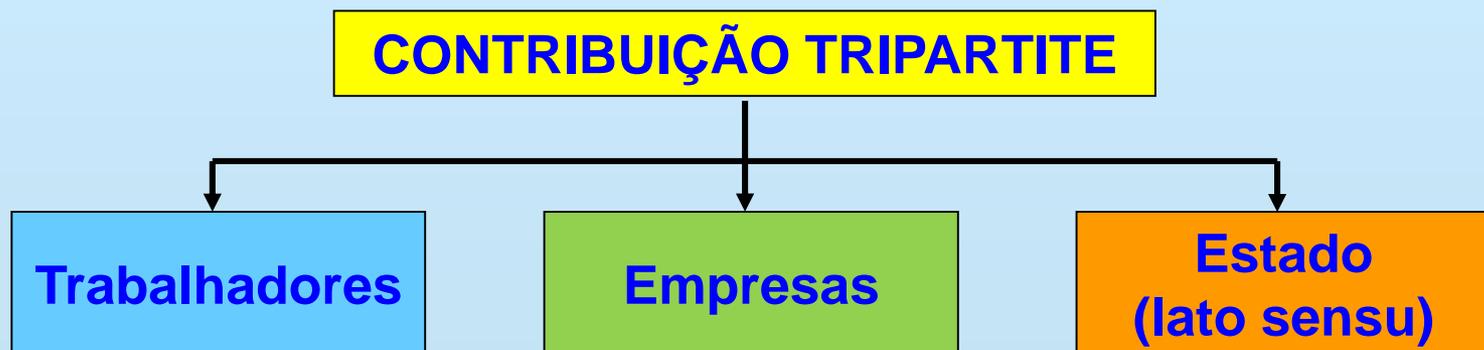
Visto que todas as novas regras de proteção social onerariam bastante a previdência a saúde e a assistência social....

O legislador constituinte entendeu que deveria haver um financiamento ADICIONAL e específico para a Seguridade Social.

# FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

(CF/88, art. 195)

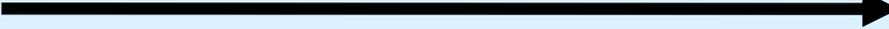
Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:...



# CONTRIBUIÇÕES DA SEGURIDADE SOCIAL

(CF/88, art. 195)

I – da empresa incidente sobre:

a) folha de salários...; 

Art. 167, XI

b) a receita ou o faturamento (COFINS);

c) o lucro (CSLL);

II – do trabalhador.....; 

Art. 167, XI

III – sobre a receita de concurso de prognósticos;

*Ex.: Mega-sena/Quina/Lotofácil, Dupla Sena*

IV – do importador de bens e serviços do exterior,  
ou de quem a lei a ele equiparar.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

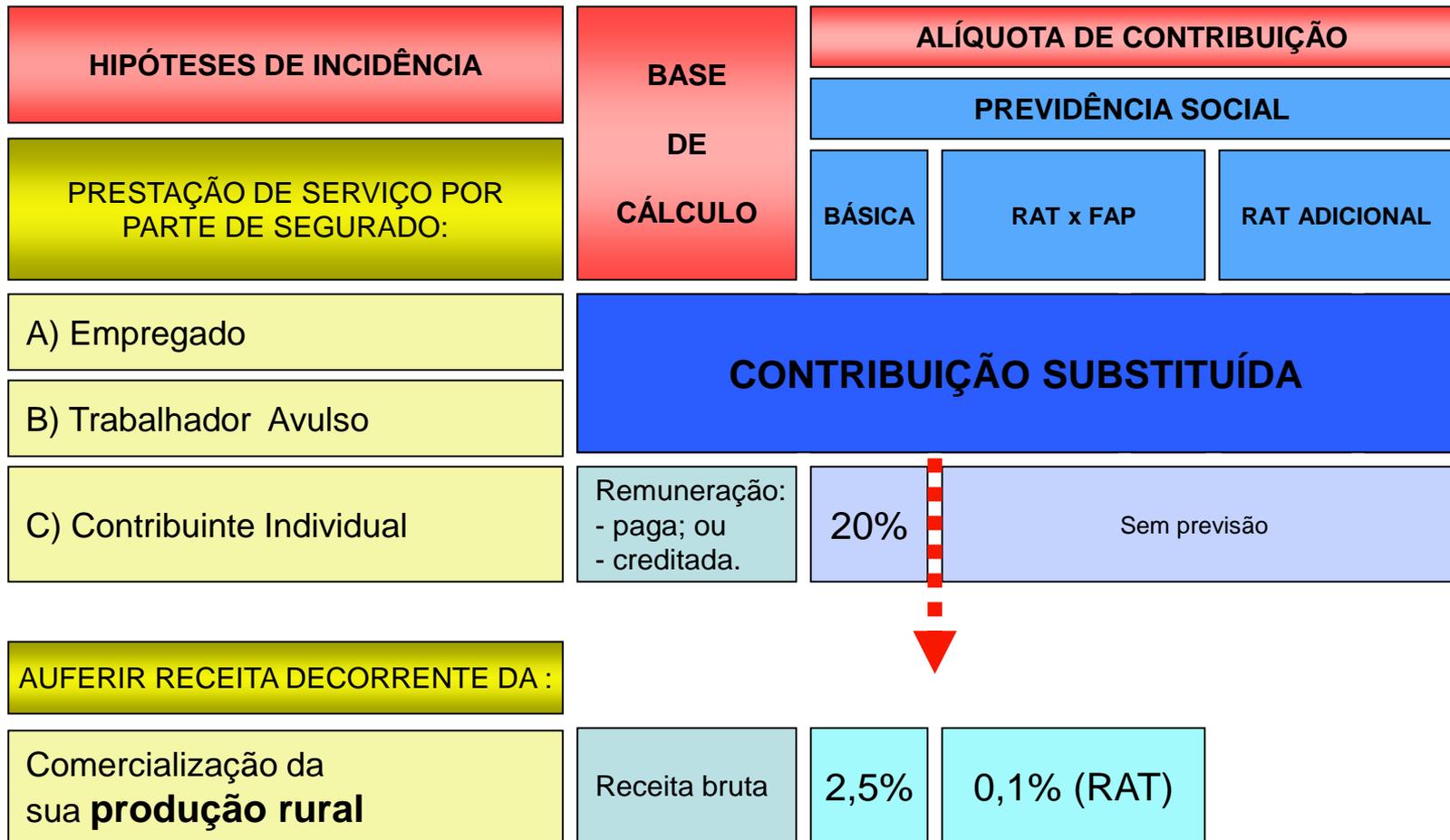
**PROBLEMAS  
COM O FINANCIAMENTO  
DA SEGURIDADE SOCIAL  
AO LONGO DOS ANOS**

No que diz respeito, exclusivamente, ao financiamento da Previdência Social, houve várias DESONERAÇÕES (da folha de pagamentos) desde a publicação da Lei nº 8.212/91.

# EMPRESAS EM GERAL

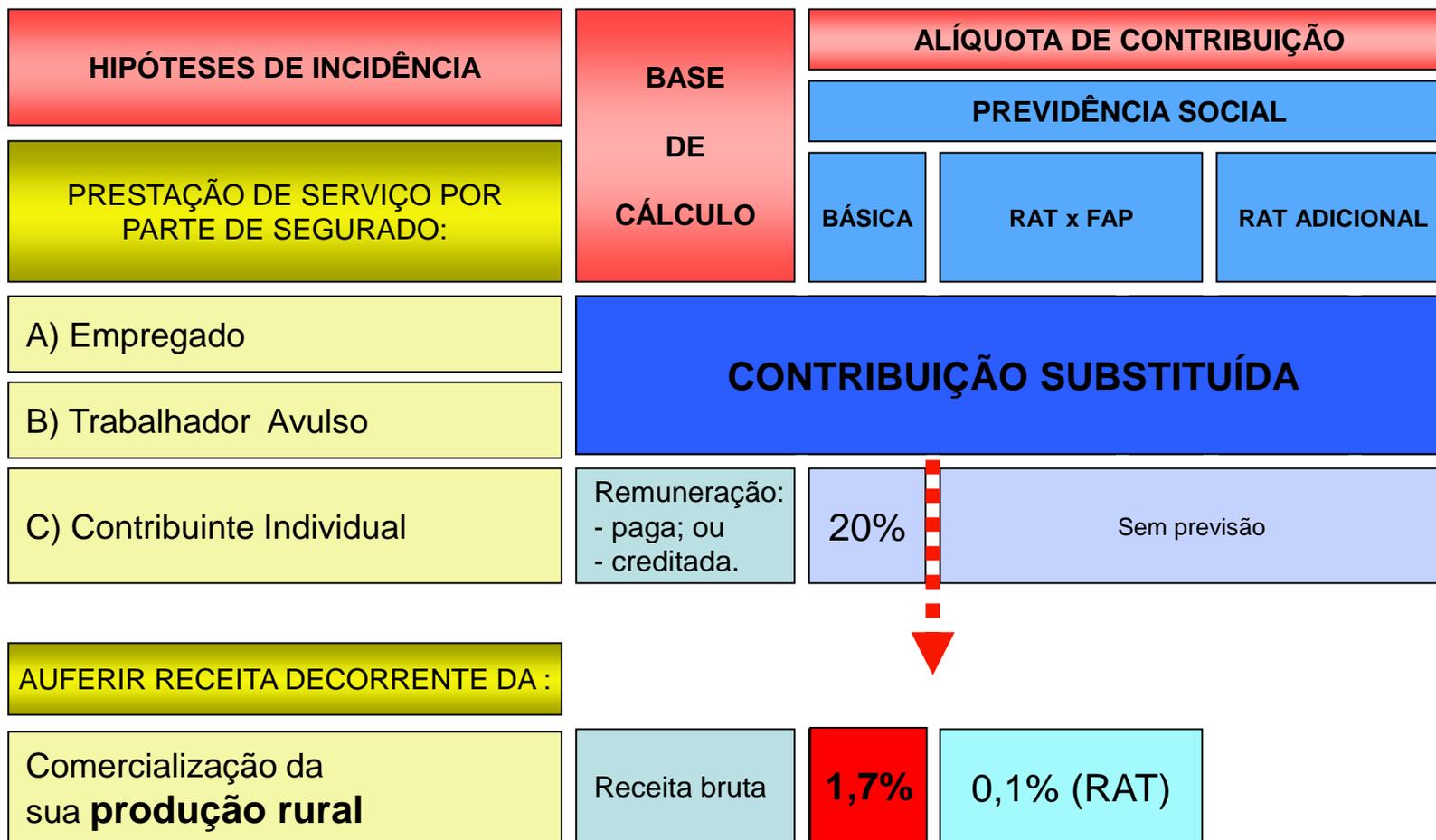
HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PARTE DE SEGURADO:		PREVIDÊNCIA SOCIAL				
		BÁSICA	RAT x FAP	RAT ADICIONAL		
A) Empregado	Remuneração: - paga; - devida; ou - creditada.	20%	Risco Leve Risco Médio Risco Grave	1%	15 anos	12%
B) Trabalhador Avulso						2%
C) Contribuinte Individual	Remuneração: - paga; ou - creditada.	20%	Sem previsão			

# DESONERAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA



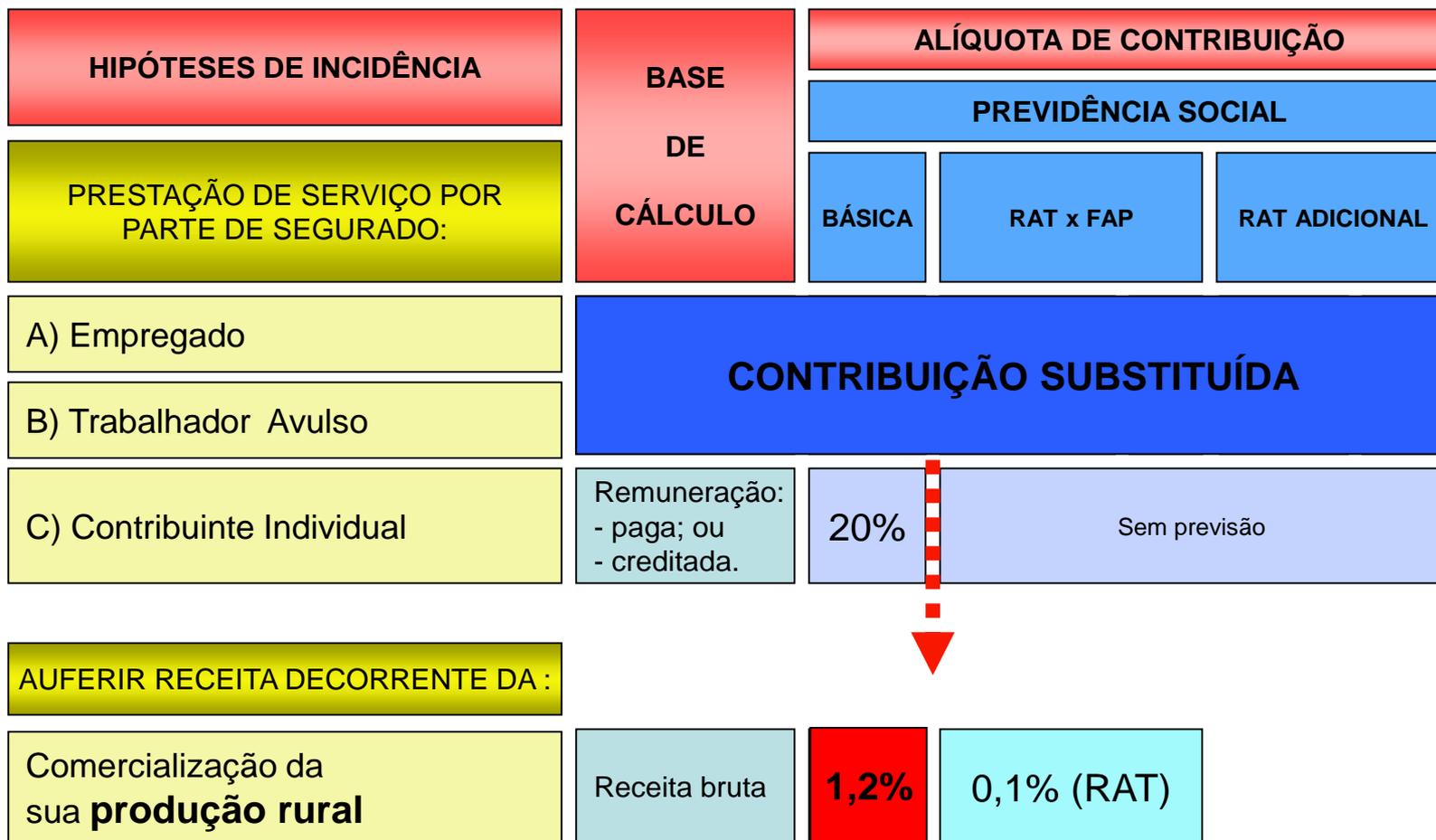
**NOTA:** se for exportador, nem essa contribuição é devida (há imunidade)

# DESONERAÇÃO DO PRODUTOR RURAL (PJ)



**NOTA:** se for exportador, nem essa contribuição é devida (há imunidade)

# DESONERAÇÃO DO PRODUTOR RURAL (PF)

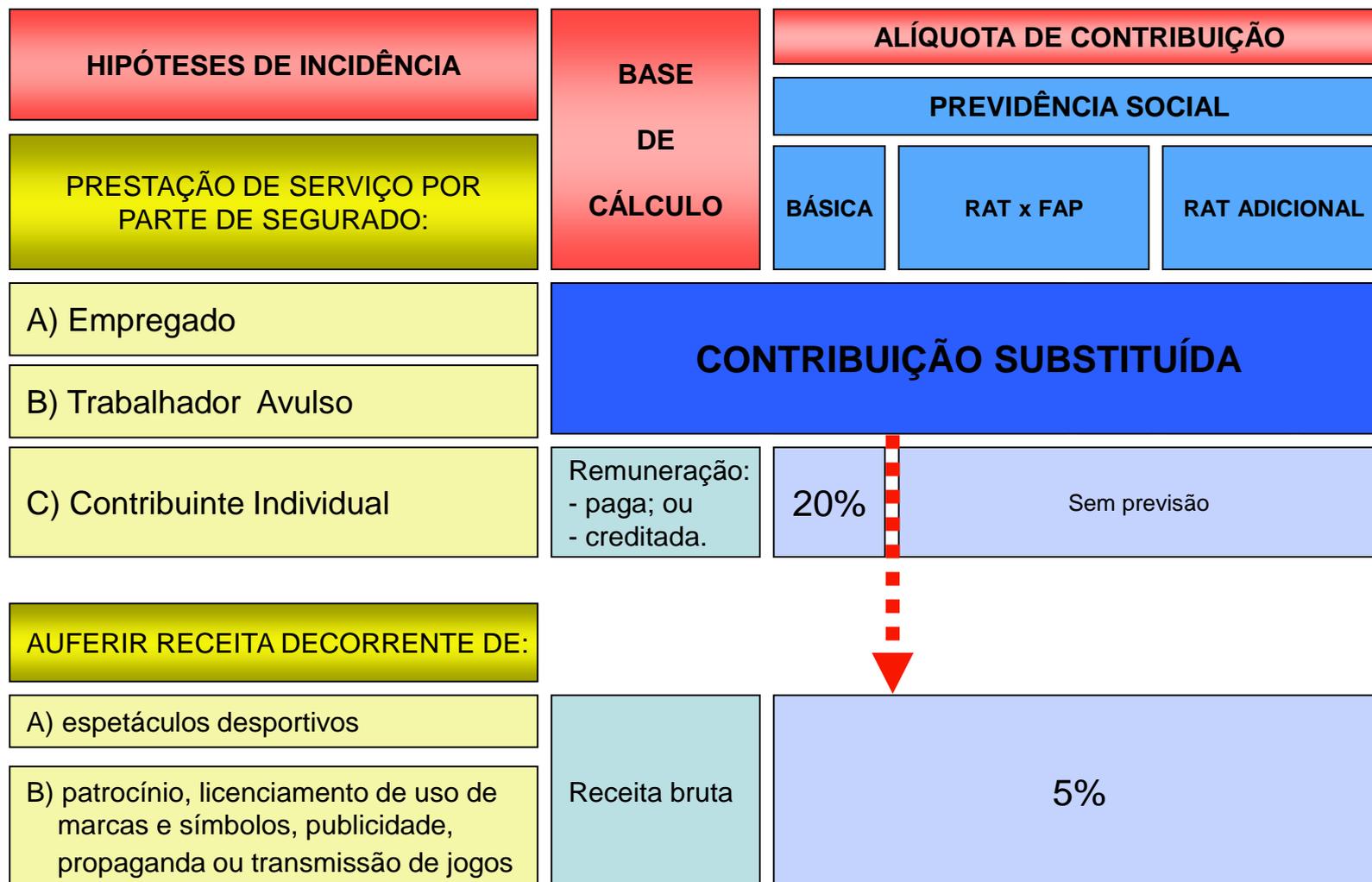


**NOTA:** se for exportador, nem essa contribuição é devida (há imunidade)

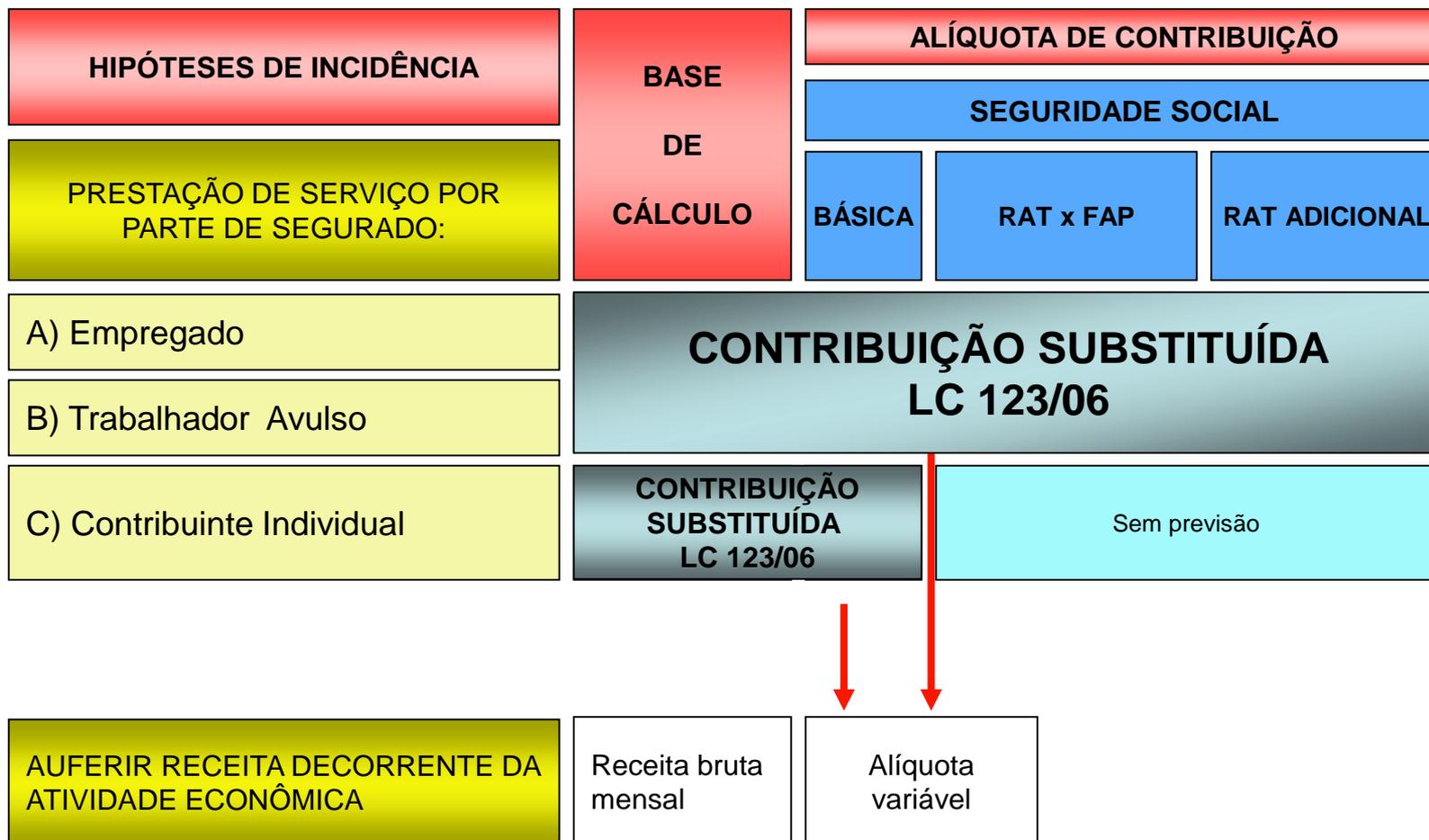
**OBS.:** conforme Demonstrativo dos Gastos Tributários PLOA 2019 da RFB:

- a renúncia estimada para 2019 só com a redução da alíquota de 2% para 1,2% do PRPF e do SE é de **R\$ 3,2 bi.**
  
- a renúncia estimada para 2019 só em razão da imunidade na exportação de produtos rurais é de **R\$ 7,3 bi.**

# DESONERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS QUE MANTÉM EQUIPE DE FUTEBOL PROFISSIONAL



# DESONERAÇÃO DAS EMPRESAS OPTANTES PELO SN (Regra Geral)



**NOTA:**

**Podem optar ME/EPP com RB anual de até R\$ 4.800.000,00**

**OBS.:** renúncia fiscal estimada pela RFB no Demonstrativo de Gastos Tributários PLOA 2019:

- ME/EPP: R\$ 87,0 bi;

- MEI : R\$ 2,3 bi.

**TOTAL = R\$ 89,3 bi**

# DESONERAÇÃO DA LEI Nº 12.546/2011

FATO GERADOR	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PARTE DE SEGURADO:		SEGURIDADE SOCIAL			
		BÁSICA	RAT x FAP	RAT ADICIONAL	
A) Empregado	Poderá ser SUBSTITUÍDA	Risco Leve	1%	15 anos	12%
B) Trabalhador Avulso		Risco Médio	2%	20 anos	09%
		Risco Grave	3%	25 anos	06%
C) Contribuinte Individual	Poderá ser SUBSTITUÍDA	Sem previsão			

**CONTRIBUIÇÃO = 4,5%, 3%, 2% ou 2,5%, 1,5%, 1% X Receita Bruta**

## Dados dos Demonstrativos de Gastos Tributários da RFB

<b>ANO</b>	<b>Renúncia decorrente da desoneração (bilhões)</b>
2012	3.615
2013	12.284
2014	22.107
2015	25.199
2016	14.547
2017	17.030
2018	14.771
2019	<b>9.563</b>

**Renúncia Média**

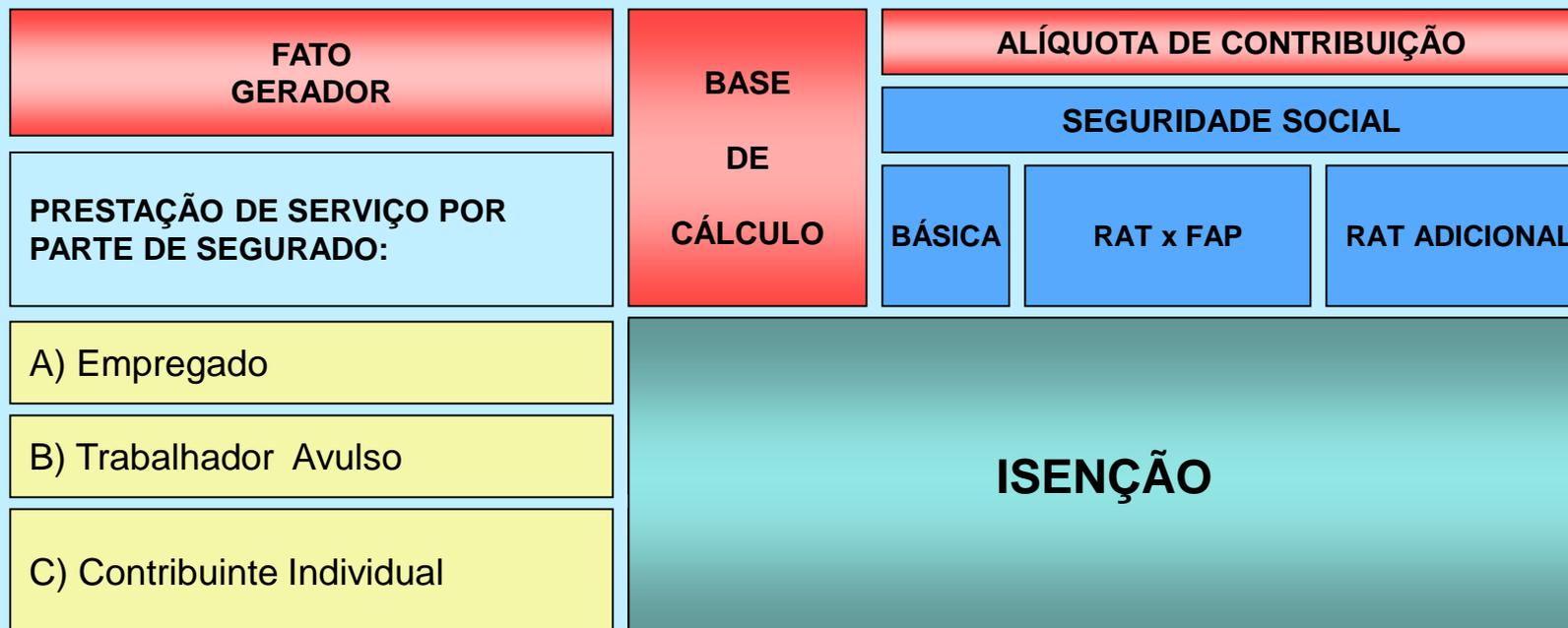
**R\$ 15 bi/ano**

# Há que se falar, ainda, da imunidade das entidades beneficentes de assistência social

CF/88, Art. 195...

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

# ENTIDADE ISENTA DA COTA PATRONAL



**OBS.:** renúncia fiscal estimada pela RFB no Demonstrativo de Gastos Tributários PLOA 2019:

- Contribuições previdenciárias: **R\$ 12 bi**;
- Outros tributos: **R\$ 12 bi**;

**Total: R\$ 24 bi.**

# Renúncia fiscal estimada pela RFB no Demonstrativo de Gastos Tributários PLOA 2019

## GASTOS TRIBUTÁRIOS TOTAIS – PROJEÇÃO PARA 2019

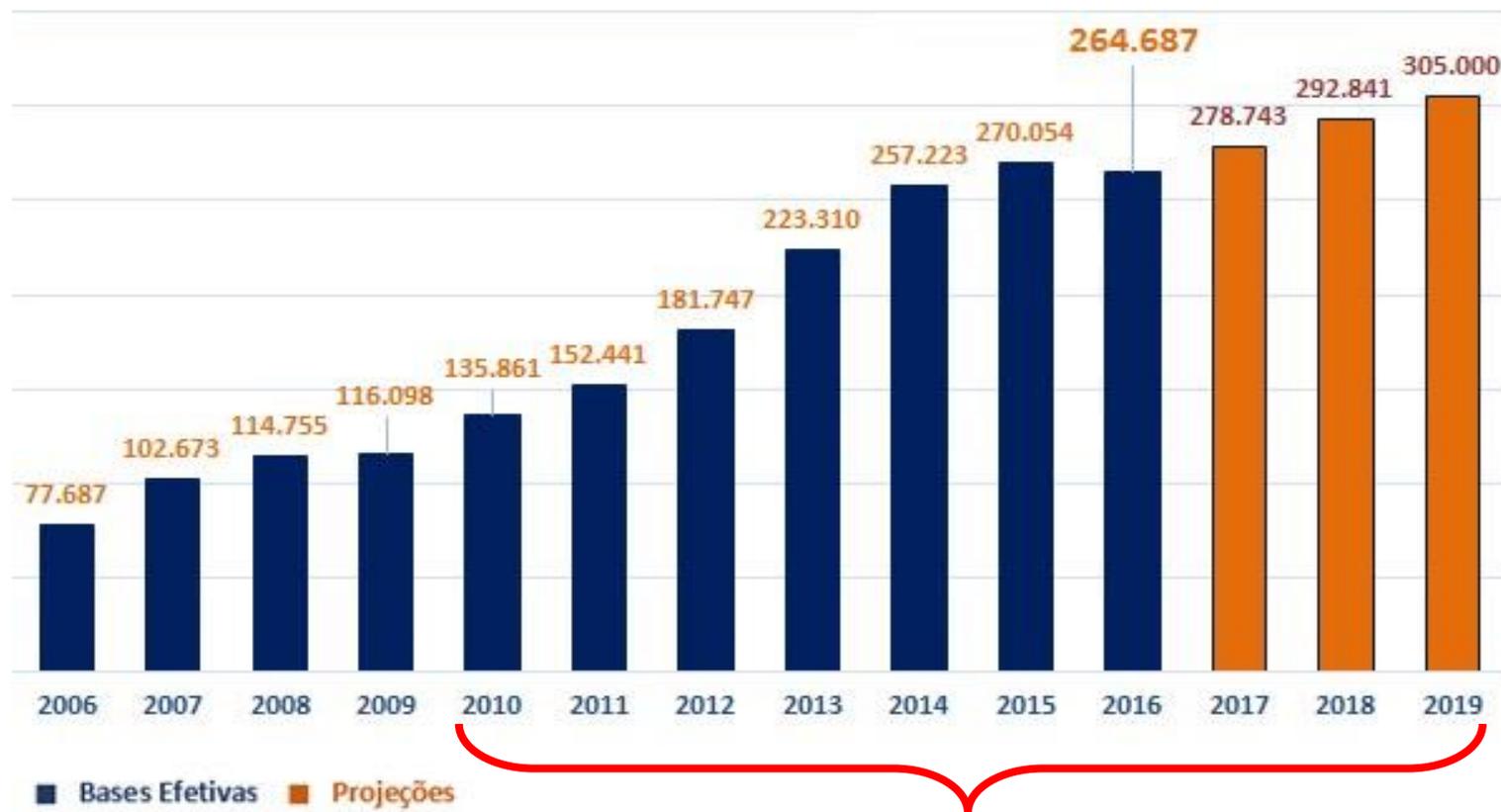
UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTOS	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
Imposto sobre Importação - II	3.588.435.091	0,05	0,25	1,17
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	52.414.578.606	0,70	3,60	17,11
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	49.335.544.739	0,66	3,39	16,10
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	9.562.728.557	0,13	0,66	3,12
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	27.742.217.160	0,37	1,91	9,05
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	2.753.636.953	0,04	0,19	0,90
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	2.914.718.489	0,04	0,20	0,95
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	45.055.402	0,00	0,00	0,01
Contribuição Social para o PIS-PASEP	13.440.890.588	0,18	0,92	4,39
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	11.264.926.117	0,15	0,77	3,68
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	67.952.069.295	0,91	4,67	22,18
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	903.218	0,00	0,00	0,00
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	1.259.491.525	0,02	0,09	0,41
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0	0,00	0,00	0,00
Contribuição para a Previdência Social	64.122.760.808	0,86	4,41	20,93
<b>TOTAL</b>	<b>306.397.956.548</b>	<b>4,12</b>	<b>21,05</b>	<b>100,00</b>
<b>ARRECAÇÃO*</b>	<b>1.455.384.700.381</b>	<b>19,57</b>	<b>100,00</b>	
<b>PIB</b>	<b>7.436.747.426.018</b>	<b>100,00</b>		

\*Exceto CPSS

# Dados da RFB – Demonstrativo dos Gastos Tributários PLOA 2019

Evolução dos Gastos Tributários  
(em milhões)



Renúncia total em 10 anos = **R\$ 2.362 Trilhões**

# Há, ainda, a DRU

## Desvinculação das receitas da união - DRU

ADCT, art. 76.

Desde 2000 que a união desvincula receitas da seguridade social para usar em outras áreas:

- até 2015, desvinculava **20%**;
- agora, desvincula **30%** (EC nº 93, de 08.09.2016).

# DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DA UNIÃO (DRU)

- Valores em bilhões -

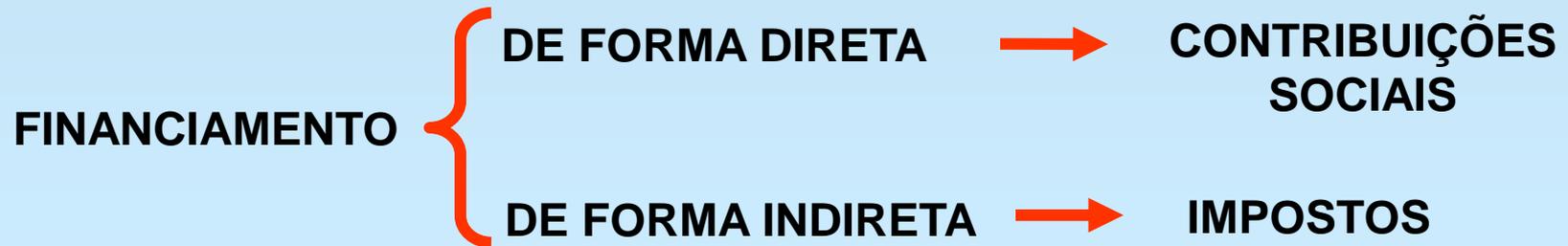
RECEITAS	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Contribuições do art. 195 da CF (exceto as previdenciárias) COFINS, CSLL, PIS/PASEP e outras	194	229	262	290	317	316	319	331	379	400
<b>DRU</b>	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	30%	30%	30%
	38,8	45,8	52,4	58,0	63,4	63,2	63,8	99,3	113,7	120
Valor médio em 10 anos	71,8 bilhões/ano									

**OBS:** apesar de todos esses fatores, a Seguridade Social manteve-se superavitária ao longo dos anos.

Somente a partir de 2016, por RAZÕES CONJUNTURAIS da economia (PIB negativo: - 7,4% em 2015-2016) e por um política fiscal equivocada, a União teve de entrar com sua parte no financiamento da Seguridade Social.

# FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

(CF/88, art. 195)



No âmbito da União, o orçamento da Seguridade Social deve observar o disposto na Lei nº 8.212, de 1991.

## DA CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO

Art. 16. A contribuição da União é constituída de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social, na forma da Lei Orçamentária Anual.

# RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Contribuições previdenciárias	163	182	212	246	283	317	351	352	358	374	391
- Urbanas (+comp. ñ repassadas)	158	177	207	241	277	311	344	345	350	365	381
- Rurais	5	5	5	5	6	6	7	7	8	9	10
Demais contribuições da SS	196	194	229	262	290	317	316	319	331	379	400
<i>Das entidades da SS</i>	13	14	15	17	20	15	19	21	28	25	25
<i>Contrapartida EPU</i>	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>374</b>	<b>392</b>	<b>458</b>	<b>527</b>	<b>595</b>	<b>651</b>	<b>688</b>	<b>694</b>	<b>719</b>	<b>780</b>	<b>818</b>
DESPESAS	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Previdência (RGPS)	199	226	255	281	315	356	394	436	508	557	586
- Urbanos (com seguro desemp.)	159	176	199	220	244	276	305	338	397	437	462
- Rurais	40	50	56	61	71	80	89	98	111	120	124
Assistência Social	26	31	36	42	51	58	64	69	75	81	86
Saúde	50	57	61	71	79	84	93	101	107	116	120
<i>Outras despesas</i>	32	42	46	52	63	72	77	73	81	80	82
<i>Benefícios dos EPU</i>	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>309</b>	<b>358</b>	<b>400</b>	<b>448</b>	<b>510</b>	<b>572</b>	<b>630</b>	<b>681</b>	<b>773</b>	<b>836</b>	<b>876</b>
<b>RESULTADO</b>	<b>65</b>	<b>34</b>	<b>58</b>	<b>79</b>	<b>85</b>	<b>79</b>	<b>58</b>	<b>13</b>	<b>- 54</b>	<b>- 56</b>	<b>- 58</b>

**A razão é muito simples**

**Constituição Federal, art. 165, § 5º**

**A lei orçamentária  
anual compreenderá**

**O orçamento fiscal**

**RPPS servidores civis/militares**

**O orçamento das estatais**

**O orçamento da Seguridade Social**

**Saúde, Previdência (RGPS) e Assistência  
(Art. 201)**

TÍTULO VIII  
DA ORDEM SOCIAL  
CAPÍTULO II  
DA SEGURIDADE SOCIAL  
SEÇÃO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Define Seguridade Social e estabelece a forma de financiamento

SEÇÃO II  
DA SAÚDE

Define Saúde e, entre outras coisas, quem deve prestar os serviços

SEÇÃO III  
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, ...**

SEÇÃO IV  
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Define Assistência Social e quem deve prestá-la.



O resultado médio da Seguridade Social de 2005-2015 foi um superavit anual em torno de **R\$ 61 bi.**

Mesmo considerando os resultados negativos de 2016-2018, o resultado médio de 2005-2018 foi um superavit anual em torno de **R\$ 36 bi.**

## FLUXO DE CAIXA DO INSS (em bilhões)

2009

	RECEITAS	DESPEASAS	RESULTADO
Previdência urbana	177	176	1
Previdência rural	5	50	- 45
Seguridade Social	392	358	34

2010

	RECEITAS	DESPEASAS	RESULTADO
Previdência urbana	207	199	8
Previdência rural	5	56	- 51
Seguridade Social	458	400	55

## FLUXO DE CAIXA (em bilhões)

2011			
	RECEITAS	DESPEASAS	RESULTADO
Previdência urbana	241	220	21
Previdência rural	5	61	- 56
Seguridade Social	527	448	79

2012			
	RECEITAS	DESPEASAS	RESULTADO
Previdência urbana	277	244	33
Previdência rural	6	71	- 8
Seguridade Social	595	510	85

## FLUXO DE CAIXA (em bilhões)

**2013**

	RECEITAS	DESPEASAS	RESULTADO
Previdência urbana	311	276	35
Previdência rural	6	80	- 74
Seguridade Social	651	572	79

**2014**

	RECEITAS	DESPEASAS	RESULTADO
Previdência urbana	344	305	39
Previdência rural	7	89	- 82
Seguridade Social	688	630	58

## FLUXO DE CAIXA (em bilhões)

**2015**

	RECEITAS	DESPEASAS	RESULTADO
Previdência urbana	345	338	7
Previdência rural	7	98	- 91
Seguridade Social	694	681	13

**2016**

	RECEITAS	DESPEASAS	RESULTADO
Previdência urbana	350	397	- 47
Previdência rural	8	111	- 103
Seguridade Social	719	772	- 53

## FLUXO DE CAIXA (em bilhões)

**2017**

	RECEITAS	DESPEASAS	RESULTADO
Previdência urbana	365	437	- 72
Previdência rural	9	120	- 111
Seguridade Social	780	836	- 56

**2018**

	RECEITAS	DESPEASAS	RESULTADO
Previdência urbana	381	462	- 81
Previdência rural	10	124	- 114
Seguridade Social	818	876	- 58



**O problema com as contas da previdência está sendo a redução das receitas decorrentes das renúncias, a DRU e o mau desempenho da economia.**

**O PIB ainda sequer recuperou a queda de 7,4% do período de 2015-2016.**

Mas mesmo não havendo um crescimento econômico imediato, algumas simples ações (alterações legais) já resolveriam o problema da seguridade e do déficit público:

a) redução das renúncias fiscais, especialmente as de contribuições da seguridade social.

Somente o fim das renúncias envolvendo a contribuição sobre a FP, gera um potencial de aumento de arrecadação de aproximadamente **R\$ 40 bilhões.**

b) acabar com a DRU.

Há um potencial de aumento da receita da Seguridade Social de aproximadamente **R\$ 120 bilhões.**

Mas mesmo não havendo um crescimento econômico imediato, algumas simples ações (alterações legais) já resolveriam o problema da seguridade e do déficit público:

c) revogar a isenção de IR sobre lucros e dividendos (Lei nº 9.249/95, art. 10) e tornar a tabela de IRPF mais progressiva com a criação de mais duas faixas.

Potencial de aumento de arrecadação de aproximadamente **R\$ 160 bilhões**.

Mesmo aplicando-se um redutor de 30%, ainda assim, há potencial de aumento de arrecadação da ordem de **R\$ 112 bilhões**.

**Por que os cálculos do governo  
apontam um déficit maior da  
Previdência e da Seguridade Social ?**

## RPPS - 2017

	Receitas	Despesas	Resultado
Ativos	10.040,1	1.872,8	
Aposentados	2.862,0	54301,8	
Pensionistas	729,5	21.997,6	
<b>TOTAL</b>	<b>13.631,7</b>	<b>78.105,9</b>	<b>- 64.474,2</b>

## MILITARES - 2017

	Receitas	Despesas	Resultado
Contribuições	2.172,8		
Reformados		19.124,9	
Pensionistas			
<b>TOTAL</b>	<b>2.172,8</b>	<b>19.124,9</b>	<b>- 16.952,1</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.804,5</b>	<b>97.230,8</b>	<b>- 81.426,3</b>

# DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA – Cálculo do Governo

2017			
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
Previdência urbana	365	437	- 72
Previdência rural	9	120	- 111
Seguridade Social	780	836	- 56

DEFICIT DA PREVIDÊNCIA



- 264

# DÉFICIT DA SEGURIDADE SOCIAL – Cálculo do Governo

	2017
a) RECEITAS	780
	c) DRU - 114
b) DESPESAS	- 836
RESULTADO (a-b)	- 170
	d) RPPS - 81
DEFICIT DA SEGURIDADE →	- 251

## RPPS - 2018

	Receitas	Despesas	Resultado
Ativos	9.961,9	1.277,7	
Aposentados	2.985,6	56.952,2	
Pensionistas	751,9	21.620,4	
<b>TOTAL</b>	<b>13.699,3</b>	<b>79.850,3</b>	<b>- 66.151,0</b>

## MILITARES - 2018

	Receitas	Despesas	Resultado
Contribuições	2.360,1		
Reformados		21.412,8	
Pensionistas			
<b>TOTAL</b>	<b>2.360,1</b>	<b>21.412,8</b>	<b>- 19.052,7</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.059,4</b>	<b>101.263,1</b>	<b>- 85.203,7</b>

# DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA – Cálculo do Governo

2018			
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO
Previdência urbana	381	462	- 81
Previdência rural	10	124	- 114
Seguridade Social	818	876	- 58

DEFICIT DA PREVIDÊNCIA



**- 280**

# DÉFICIT DA SEGURIDADE SOCIAL – Cálculo do Governo

	2018
a) RECEITAS	818
	c) DRU - 120
b) DESPESAS	- 876
RESULTADO (a-b)	- 178
	d) RPPS - 85
DEFICIT DA SEGURIDADE →	- 263

***FIM***

**CESAR ROXO MACHADO**  
***Vice-Presidente de***  
***Estudos e Assuntos Tributários***  
***cesar.roxo@anfip.org.br***

**Já foram feitas reformas no RGPS**

**Lei nº 9.876/99 – Fator previdenciário**

**Lei nº 13.135/2015 – restringe a pensão por morte**

**O segurado tem que ter pelo menos 18 contribuições e ser casado ou tem união estável por pelo menos 2 anos**

**- O tempo varia de 3 até 20 anos conforme a idade do(a) pensionista**

**- só é vitalícia para quem tem 44 ou mais anos;**

**Qualquer outra hipótese a pensão é de 4 meses.**

**13.183/2015 – Regra 85-95 para quem não quisesse aplicar o fator previdenciário.**

## **Já foram feitas reformas no RPPS**

**EC nº 20/98 – estabelece idade mínima e pedágio (H=60; M=55).**

**EC nº 41/03, art. 40, § 3º - cálculo pela média, cfme. Lei.**

**Lei nº 9.717/98 – regras para os RPPS**

**Lei nº 10.887/2007 – leva em conta média das 80% maiores remuner**

**Lei nº 12.618/12 – FUNPRESP – vigor em FEV/2013**

**Lei nº 13.135 – restringe a pensão por morte**

**O servidor tem que ter pelo menos 18 contribuições e ser casado ou tem união estável por pelo menos 2 anos**

**- O tempo varia de 3 até 20 anos conforme a idade do(a) pensionista**

**- só é vitalícia para quem tem 44 ou mais anos;**

**Qualquer outra hipótese a pensão é de 4 meses.**